



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/2018

Dispõe sobre a denominação da Praça 2 do bairro Remanso Campineiro

Faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Praça 2 do bairro Remanso Campineiro, localizada entre as ruas Luiza Lopes Garcia e Wilson Vasco Mazon, passa a ser denominada “**Praça Adair Carrenho**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2018

Paulo Pereira Filho
Vereador - Paulão



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Adair Carrenho, nascido em Embaúba, interior de São Paulo, era Comerciante, casado e pai de três filhas. Chegou à Hortolândia (à época, ainda distrito de Sumaré), na década de 80. Participou efetivamente da Comunidade Católica na Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário, onde por muitos anos, foi Ministro de Batismo, Ministro da Eucaristia, Ministro de Oração, dentre outras funções, que contribuíram para o crescimento e fortalecimento da Comunidade que integrava.

Durante anos atuou junto às lideranças e Associação de Bairro do Remanso Campineiro, onde morou por quase duas décadas, buscando melhorias e melhores condições de vida para os moradores do bairro e adjacências.

Participou do Movimento de Emancipação do Município no início da década de 90, deixando grande contribuição para o crescimento e desenvolvimento da cidade. Através de seu estabelecimento comercial de secos e molhados, manteve o sustento da família por mais de dez anos, onde criou com honra e dignidade suas três filhas.

Era um homem carismático, muito querido por todos que o conheciam. Faleceu em 1998, aos 47 anos, e deixa um legado de fé e amor pela cidade que o acolheu.

Portanto, observados os requisitos da Lei nº 2.863/2013 (Lei que Dispõe sobre as regras de denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais), e considerando a observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, propomos o presente, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2018

Paulo Pereira Filho
Vereador - Paulão



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL

Sta Cruz
2º SUBDISTRITO

Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Telefones: (019) 232-9322 e 232-9132
Município e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo (Brasil)

MARISMÊNIA SPÍNOLA DE MELO PEREIRA
OFICIAL DELEGADA

MARCELO LUÍS SPÍNOLA PEREIRA
SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C -138; Folha 231 verso; Número 7635

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento de **ADAIR CARRENHO** falecido a quinze de junho de mil novecentos e noventa e oito, às(s) cinco horas e quarenta minutos, no Hospital e Maternidade Dr. Albert Sabin, nesta cidade de Campinas, São Paulo, 2º Subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, vendedor, com 47 anos de idade, natural de Embaúba, São Paulo, residente na Rua Sebastião Ramos, nº 340, Remanso Campineiro, em Hortolândia, SP, casado com Sra. Jovita Batista Gomes Carrenho, aos 22 /12 /1972, (não consta local).

Filho de **JOZO CARRENHO** e **YOLANDA BUZZO CARRENHO**.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). Carlos Augusto Carretoni Vaz, que deu como causa da morte dissoziacão átrio ventricular, estado de coma, diabetes melitus.

Local de sepultamento: Cemitério da Saudade, na cidade de Americana, São Paulo.

Foi declarante: Sr. Jovita Batista Gomes Carrenho.

Observações: O falecido deixou bens, não deixou testamento, era eleitor por Hortolândia, SP, deixou os filhos: Elisângela com 23 anos, Adriana com 22 anos e Gislaíne com 17 anos de idade. Eu, José Antonio Colferai, Primeiro Escrevente Autorizado, digitei: // Desta Certidão: R\$ 10,04.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 18 de junho 1998.

Jose Antonio Colferai
José Antonio Colferai
Primeiro Escrevente Autorizado

CARTÓRIO SANTA CRUZ - Registro Civil - 2º Subdistrito da Comarca de Campinas - S. P. - Rua Delfino Cintra, 404. Telefones: (019) 232-9322 e 232-9132.
Reconheço como verdadeira a firma de José Antonio Colferai, Primeiro Escrevente Autorizado, da qual se trata. Em testemunha do que é verdade:
() Maricléia A. de Melo Pereira (Primeira Escrevente Substituta)
() Marcelo Luis Spínola Pereira (Primeiro Colferai Filho)
() Carlos Aguiar de Sá Rodrigues (Segundo Ag. de S. P. de Suas Valores recebidos por firma) R\$ 0,00. Valido até 31/05/99, pois autenticado.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



NP:00029519

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 81/2018

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações sobre áreas e ruas para fins de denominação

Requer, nos termos do Art. 174, VII do Regimento Interno, e pelos motivos abaixo expostos, o seguinte:

A Lei nº 2.863/2013 dispõe sobre regras de denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, e exige, no art. 6º, inciso VI, a consulta prévia ao Poder Executivo.

O presente requerimento tem o objetivo de verificar se algum dos bens públicos abaixo já tem denominação e podem ser objeto de projeto de lei para denominá-los. São três os bens públicos objeto deste requerimento: A área localizada entre as ruas Luiza Lopes Garcia, Wilson Vasco Mazon e Capitão Lourival Mey, no bairro Remanso Campineiro; a área localizada no entrocamento da Av. Joaquim Martarolli e a Rua Francisco Garcia, no bairro Parque Gabriel, e a Rua 05 (cinco) do bairro Novo Cambuí.

Em atenção às exigências legais, venho pelo presente solicitar as seguintes informações:

- 1 - A área localizada entre as ruas Luiza Lopes Garcia, Wilson Vasco Mazon e Capitão Lourival Mey, no bairro Remanso Campineiro já possui denominação? Caso positivo, qual a denominação?
- 2 - A área localizada no entrocamento da Av. Joaquim Martarolli e a Rua Francisco Garcia, no bairro Parque Gabriel já possui denominação, caso positivo, qual a denominação?
- 3 - A Rua 05 (cinco) do bairro Novo Cambuí já possui denominação? Caso positivo, qual a denominação?
- 4 - Envio das especificações exatas dos locais para os fins do artigo 6º, da lei nº 2.863/2013 (Dispõe sobre as regras de denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais), quais sejam, localização, legalização, regularização etc. Sendo possível, enviar cópia do mapa de localização para fins de instrução do projeto de denominação.
- 5 - Informar se os nomes "Adair Carrenho" e "Neusa Camargo de Oliveira" constam como denominadores de bairro, via ou logradouro, ou próprio municipal? Em caso positivo, especificar.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2018

Paulo Pereira Filho
Vereador - Paulão

Rua Joseph Paul Julien Burlandy nº 250, Parque Gabriel - Hortolândia/SP - CEP: 13186-620 Fone/Fax: (19) 3897-9900
www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 0276/2018

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 12 MAR. 2018

Hortolândia, 07 de março de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EDMILSON MARCELO AFONSO

Requerimento nº81/2018

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 81/2018, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, a saber:

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica encaminhou resposta, através de Memorando MI SMPUGE nº 13/2018.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidacões que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO DE HORTOLÂNDIA

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – Cep 13184-472
Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA.
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.
Fone: (19) 39651400 – CEP 13.184-472
e-mail: planejamentourbano@hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 26 de fevereiro de 2018

MI SMPUGE: 13/2018
Protocolo: 4075/2018

De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Planejamento Urbano – Setor de Aprovação

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
A/C: Dr. Dênis André José Crupe

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 81/2018

Senhor Presidente,

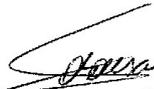
Através do Requerimento nº. 81/2018, os nobres Vereadores, requerem informações sobre áreas e ruas para fins de denominação.

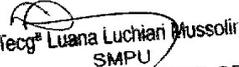
Cumpre-me transmitir aos nobres Edis as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica através do MI 013/2018

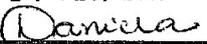
1. Trata-se da Praça 02 do Remanso Campineiro 1ª parte. Não possui denominação.
2. Não foi localizada área pública aprovada, no entroncamento da Rua Francisco Garcia e Avenida Joaquim Martarolli, no Parque Gabriel, para ser denominada.
3. A Rua 05 do Jardim Novo Cambuí não possui denominação.
4. Em anexo, croquis de localização das referidas áreas.
5. Até a presente data, os nomes **Adair Carrenho e Neusa Camargo de Oliveira**, não constam como denominadores de bairros, vias ou logradouros.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Engº Sérgio Oliveira de Sousa
CREA 5061927182-SP
Secretaria de Planejamento Urbano
Diretor


Tecnª Luana Luchian Mussolin
SMPU
CREA: 5061746860D-SP

SEC. M. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
27 FEV. 2018



Maria Inéz R.C. Monte Alegre
SMPU – Divisão de Aprovação
Setor Aprovação - Cadastro
CREA: 5061927174


Eduardo Marchetti Francisco
Prefeitura de Hortolândia
Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica
Secretário Adjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, **ELISANGELA APARECIDA CARRENHO**, portadora do documento de identidade RG.: 23.769.411-6, residente a Rua Nelson Pereira Bueno, nº 125 – Bloco 4 – Apto. 41, no bairro Vila São Francisco, neste município, na qualidade de filha de **Adair Carrenho**, *autorizo* para fins de denominação de Praça (via pública), a nomenclatura de seu nome para a Praça Dois, *do bairro Remanso Campineiro*, cumprindo assim as formalidades legais.

Hortolândia, 05 de abril de 2018

ELISANGELA APARECIDA CARRENHO